RELATÓRIO DOS PROCESSOS COLETIVOS DO SINTRAJUFE-PI

1-PROCESSO Nº 0024385-55.2012.4.01.4000

AUTOR: SINDJUFE (PARA TODOS OS FILIADOS) RÉU: UNIÃO FEDERAL

OBJETO: PERDAS COM INFLAÇÃO DE 3,17%, destacando que

o governo, em janeiro de 1995, quando da conversão de Cruzeiro Real para URV, reajustou o salário dos servidores em percentual menor que o devido (reajustou em 22,07%, sendo que o correto era de 25,24%).

JUIZ: MARCIO BRAGA 2ª VARA.

ŚITUAÇÃO: <u>SENTENÇA IMPROCEDENNTE</u>. <u>COM RECURSO</u> <u>DO</u>

SINDICATO NO TRF1. INCLUÍDO EM PAUTA PARA 06/05/2020 14:00:00

PROCESSO MIGRADO PIE

2. PROCESSO Nº 1997.40.00.005689-0 AUTOR:

SINDJUFE (TODOS OS FILIADOS) RÉU: UNIÃO FEDERAL

2ª VARA

OBJETO: 11,98%- PERDAS COM A CONVERSÃO EM REAL SITUAÇÃO: EXECUÇÕES EM FASE FINAL, **AGUARDANDO APENAS A EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIOS E RPVs**, esclarecendo que os servidores da Justica Federal já tiveram os valores pagos através de precatórios e RPvs expedidas nos autos.

3. PROCESSO № 93.0001110-3/ execução 1998.40.00.001971-3

AUTOR: SINDJUFE (SERVDORES DO TRE-PI RÉU: UNIÃO

FEDERAL

OBJETO: URV DE ABRIL E MAIO/89- 16%.SERVIDORES DO TRE SITUAÇÃO: FASE DE EXECUÇÃO, INCLUSIVE COM CÁLCULOS. EMBARGOS IMPROCEDENTES. APELAÇÃO DOS EMBARGOS PELA 19990100107196-3). RESP e READESENTADOS PELA 19990100107196-3). RESP e READESENTADOS PELA 19990100107196-3). RESP e READESENTADOS PELA 19990100107196-3).

APRESENTADOS PELA UNIÃO. FASE DE ADMISIBILIDADE DOS RECURSOS. Remetido STF. Requerido expedição precatório. Concluso para despacho em petição da AGU que levantou existência de erro material. Concluso desde 29/04/2009. Em 03/02/2010 sindicato pediu providencias para formação do precatório. Aguarda despacho sobre alegativa de erro material. DETERMINADA Á CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL ARGUIDO PELA AGU, SENDO QUE EM FACE DA DECISÃO FOI INTÉRPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO NO TRF1 COM O Nº 0024628-68.2012.4.01.0000 (0024628-68.2012.4.01.0000), DE RELATORIA DO DES. CARLOS AUGUSTO BANDÃO. O AGRAVO FOI REDISTRIBUÍDO E HOJE ESTÁ COM O RELATOR O DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL

Processo: 0024628-68.2012.4.01.0000

Nova Numeração: 0024628-68.2012.4.01.0000

Grupo: AI - Agravo de Instrumento

Assunto: 10315 - Índice de 84,32% março/1990

Data de Autuação: 27/04/2012

Órgão Julgador: PRIMEIRA TURMA

Juiz Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

Processo Originário: 0001970-69.1998.4.01.4000/JFPI

Processo com Des. Jamil e acompanhado também pelo escritório de Ibaneis de Rocha

4. PROC. 1999.40.00.002974-5

AUTOR: SIDJUFE (SERVIDORES DO TRT22) RÉU: UNIÃO

FEDERAL

OBJETO: CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO FEDERAL PRESTADO SOB O REGIME

CELETISTA PARA EFEITOS DE ANUENIOS E LICENÇA-PRÊMIO.

SITUAÇÃO: <u>IULDADO PROCEDENTE EM PARTE. TRANSITADOEM JULGADO.</u> ESTÁ EM EXECUÇÃO, <u>INCLUSIVE COM IMPUGNAÇÃO AOS VALORES APRESENTADA PELA UNIÃO, RECONHECENDO VALORES. PROCESSÓ EM CARGA COM O ADVOGADO ADONIAS PARA CONCORDAR COM VALORES APRESENTADOS PELA PARTE ADVERSA.</u>

2ª VARA

<u>05. PROCESSO. 2004. 40.00.002256-6 (</u>0002257-22.2004.4.01.4000)

AUTOR: SINTRAJUFE (TODOS OS FILIADOS) RÉU; UNIÃO

FEDERAL

OBJETO: INCORPORAÇÃO DE QUINTOS COM BASE NA MP DE 2001.

SITUAÇÃO: SENTENÇA FAVORÁVEL., INCLUSIVE MANTIDA PELO TRF1. RECURSO ESPECIAL DA AGU NEGADO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO DA AGU NEGADO. RESP DO SINDICATO RECEBIDO. A AGU em face desse novo despacho negando seguimento ao recurso extraordinário, interpôs novo agravo interno em abril de 2019, felizmente negado em novembro de 2019. Em face da negativa desse agravo interno, a União Federal interpôs embargos de declaração em janeiro de 2020. Concluso com Vice Presidente desde fevereiro de 2020

06. PROCESSO: 2007.40.00.005893-0 (execução nº 13461-

48.2013.4.01.4000)

AUTOR: SINTRAJUFE-PI (SERVIDORES TRE) RÉU: UNIÃO

FEDERAL

OBJETO: SUSPENDER TRIBUTAÇÃO AUXILIO-CRECHE 5º VARA FEDERAL.

SITUAÇÃO: <u>SENTENÇA PROCEDENTE</u>, <u>INCLUSIVE TRANSITADA EM JULGADO</u>. <u>INICIADA EXECUÇÃO COM VALORES APRESENTADOS PELAS PARTE</u>. <u>PROCESSO COM ADVOGADO</u>

SINDICATO PARA CONCORDAR COM VALORES DA UNIÃO. DEPOIS É SÓ EXPEDIR RPVS.

07. Proc. 2008.40.00.004237-0 (0004224-63.2008.4.01.4000)

Vara: 2ª

Autor: sintrajufe (Todos os servidores) Réu União

Federal

Objeto: 13,23%

Situação: SENTENÇA IMPROCEDENTE, INCLSUIVE MANTIDA PELO TRF1. <u>INTERPOSTO EMBARGOS PELO DR. IBANEIS. CONCLUSO COM RELATOR PARA IULGAMENTO</u>

DOS

EMBARGOS. Negado embargos. Intimação (6299319)

Expedição eletrônica (31/03/2020 16:05)

Prazo:15 dias

O sistema registrou ciência em 04/05/2020 23:59

Data limite prevista para manifestação: 25/05/2020 23:59. URGENTE. DR.

MARLÚCIO/IBANEIS FAZER RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

PROCESSO MIGRADO PARA PIE

Relator DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO DE ASSIS BETTI.

Endereço DR. Ibaneis

(SAF Sul Quadra 02, bloco D Edifício Via Esplanada, Sala 402 70070-600 – Brasília/DF-Tel.:(61) 3225 9975 / (61) 3321 0173

Fax.:(61)3224 9562

08. PROC. 2009.40.00.004934-6 (0004873-91.2009.4.01.4000)

VARA: 5^a (todos os servidores)

OBJETO: AUXILIO CRECHE EM SEU VALOR INTEGRAL

SITUAÇÃO: Sentenca procedente. Aguarda julgamento recurso da AGU no TRF.

PROCESSO COM O RELATOR DESDE 19/03/2014

RÉU: UNIÃO FEDERAL Autor: Sintrajufe

Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO . PROCESSO MIGRADO

PJE EM NOVEMBRO DE 2019

09. Proc. № 2009.40.00.006291-0 (0006230-09.2009.4.01.4000)

Vara: 5ª

Objeto: PAGAMENTO DA GAS – Técnico Judiciário do TRE, categoria transporte.

SITUAÇÃO: SENTENÇA PROCEDENTE-. AGUARDA JULGAMENTO DE RECURSO DA AGU

NO TRF1. COM O RELATOR em 02/03/2016.

PROCESSO MIGRADO PARA O PIE EM FEVEREIRO DE 2020

Réu: União Federal (servidores do TRE) Autor: Sintrajufe

10.Processo: 0011988-14.2004.4.01.0000 (2004.01.00.015663-4)

MS 0011988-14.2004.4.01.0000 (2004.01.00.015663-4) / DF IMPETRANTE: IAIR LIMA LOPES DE VASCONCELOS E

OUTROS(AS) (servidores nominados da Justiça Federal

apenas)

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIAO Objeto: erro no reenquadramento de alguns servidores Situação: acórdão procedente determinando correção reenquadramento. ACÓRDÃO MANTIDO NO STJ. INICIADA EXECUÇÃO COM CITAÇÃO DA UNIÃO EM MARÇO DE 2018. VER PETIÇÃO AGU URGENTE

11. Proc. 018996-89.2012.4.01.4000

Autor: SINTRAJUFE (TODOS OS SERVIDORES REU: UNIÃO

FEDERAL 5ª VARA

JUIZA DRA. MARINA CAVALCANTE OBJETO: PARIDADE

AUXILIO ALIMENTAÇÃO

SITUAÇÃO: CONCLUOS COM JUIZA PARA SENTENÇA. SENTENÇA IMPROCEDENTE.

RECURSO APRESENTADO. DISTRIBUÍDO NO

TRF1 DES. FRANCISCO BETTI. CONCLOSO RELATOR EM 01/06/2016.

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

12. Proc. 0016966-81.2012.4.01.4000

Autor: SINTRAJUFE (TODOS OS FILIADOS)

OBJETO: SUSTAR DIVULGAÇÃO SALARIO- LEI ACESSO

INFORMAÇÃO

SITUAÇÃO: SENTENÇA IMPROCEDENTE. RECURSO INTERPOSTO PELO SINDICATO.

RECEBIDO RECURSO E AGURDANDO

IULGAMENTO NO TRF1. Relator Des. FRANCISCO BETTI. Concluso relator em

17/11/2014. PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

5º VARA

13. Proc. 0006055-10.2012.4.01.4000

Autor: SINTRAJUFE (CLAUDIA MARIA DE SOUSA LIMA) RÉU: UNIÃO

FEDRAL

Objeto: sustar imposto renda sobre proventos.

Vara: 2ª vara

Situação: proferida antecipação de tutela. Aguarda julgamento mérito. Procedente. No TRF

com recurso da AGU. INCLUÍDO EM PAUTA PARA 25/05/2020 14:00:00.

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

14. Proc. 0002122-29.2012.4.01.4000

Autor: SINTRAJUFE (SERVIDORES DO TRE)

OBJETO: SUSTAR DEVOLUÇÃO GRATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

5ª VARA

JUIZA DRA. MARINA CAVALCANTE

SITUAÇÃO: <u>JULGADA PROCEDENTE</u>, INCLUSIVE CONFIRMANDO A ANTECIPAÇÃO <u>ANTES</u> <u>DEFERIDA</u>. <u>AGUARDA NOTIFICAÇÃO</u> <u>DAS PARTES</u>. <u>Transitado em julgado</u>. <u>Executando</u>

honoráiros. Expedir RPV Honorários

15. Proc. 0015188-47.2010.4.01.4000

Autor: Sintrajufe (todos os servidores) Réu: União

Federal

Objeto: sustar IRPF e contribuições previdenciárias sobre terço de férias.

Situação: <u>sentença procedente em parte</u>, mantendo a tributação com imposto de renda e <u>SUSTANDO A COTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA</u> <u>SOBRE TERÇO DE FÉRIAS</u>. Recurso AGU negado pelo TRF. <u>RE e Resp interposto pela AGU</u>. Resp negado. <u>RE AGU negado em novembro de 2019. Interposto agravo interno pela AGU. Aguarda julgamento agravo.</u>

16. Proc. 0006879-37.2010.4.01.4000

Objeto: sustar cobrança imposto sindical.

Autor: Sintrajufe (servidores JF)

Réu: União Federal

Situação: sentença improcedente. Mantida pelo Tribunal. Execução das custas e

honorários AGU.

17. Proc. 0020873-30.2013.4.01.4000

AUTOR: SINTRAJUFE (todos os servidores) Réu: União

Federal

Objeto: sustar contribuição previdenciária sobre adicional de qualificação (ações de

<u>treinamentos</u>)

Situação: Sentença procedente nos seguintes termos: "Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido autoral para determinar a cessação dos descontos realizados na remuneração dos substituídos a título de contribuição previdenciária incidente sobre o adicional de qualificação por ação de treinamento, o serviço extraordinário e adicional noturno, bem assim o pagamento dos valores indevidamente descontados referentes a tais parcelas, respeitada a prescrição quinquenal." Processo com recurso no TRF1. **Aguarda julgamento do**

recurso da União. PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

18. Proc. 0018498-56.2013.4.01.4000

AUTOR: SINTRAJUFE (todos os servidores) RÉU: UNIÃO

FEDERAL

OBJETO: REENQUADRAMENTO LEI 12.744/2012

SITUAÇÃO: sentença imporcedente. No trf1 com recurso do sindicato.

PROCESSO MIGRADO PARA O PIE

5ª VARA

JUIZA: DRA. MARINA

19. - Proc.0015122-62.2013.4.01.4000

AUTOR: SINTRAJUFE (SERVIDORES DA JF) REU: UNIÃO

FEDERAL

OBJETO: SUSTAR ALTERAÇÃO NAS CONTRIBUIÇÕES DO PRO- SOCIAL

SITUAÇÃO: julgado improcedente em razão do TRF ter revogado o ato impugnado.

JUIZ: MARCIO BRAGA VARA 2ª

20. - Proc. 0023163-47.2015.4.01.4000

AUTOR: SINTRAJUFE (SERVIDORES DO TET22) REU: UNIÃO

FEDERAL

OBJETO: FÉRIAS SERVIDORES DO TRT22

SITUAÇÃO: LIMINAR INDEFERIDA. CONCLUSO PARA SENTENÇA

JUIZ: MARIA DA PENHA GOMES FONTENELE MENESES VARA 2ª.

21- PROCESSO: 1009014-53.2020.4.01.4000

<u>**Objeto:**</u> sustação da majoração da alíquota da contribuição previdenciária trazida pelo EC-103/2019

Vara: 2ª Vara

<u>Situação atual</u>: <u>aguardando manifestação da Fazenda Nacional para apreciação da tutela</u> de urgência

22- PROCESSO: 1007965-11.2019.4.01.4000 (pessoal TRE-PI)

<u>Objeto</u>: sustação de qualquer procedimento voltado para revisão das horas extras efetivadas e já reconhecidas pela Administração nos autos do PAD SEI (Processo Administrativo nº 11841-14.2018.6.18.8000- Horas extras ano de 2016 (ano eleitoral), inclusive com Termo de Confissão de Dívida Emitido, bem como pedido para pagamento da dívida.

Vara: 5 Vara

<u>Situação Atual:</u> tutela indeferida. **Aguarda julgamento do mérito e já com manifestação da União Federal.**

23- PROCESSO: 1003341-16.2019.4.01.4000 (pessoal TRE-PI)

Objeto: Pedido pagamento das horas extras referentes aos anos anteriores a 2016 (anos de 2013 a 2015)

<u>Vara:</u> 5ª Vara

Situação: Concluso para julgamento

24- PROCESSO: 1002374-68.2019.4.01.4000 (TODOS OS SERVIDORES)

<u>**Objeto**</u>: pedido de reconhecimento da GAJ-Gratificação de Atividade Judiciária como vencimento básico.

Situação: Vista ao MPF e já com manifestação da AGU

Vara: 2ª Vara

25- PROCESSO: 1003381-32.2018.4.01.4000 (CHEFES CARTÓRIOS ELEITORAIS)

Objeto: pedido de pagamento das diferenças salariais para os chefes de cartórios eleitorais do interior e capital a partir da publicação da Lei 13.150/2015 (FC-06), ou seja, no período de 27/07/2015 a outubro de 2016 (data em começaram a receber a FC-06).

Vara: 5ª vara

<u>Situação:</u> julgada improcedente. <u>Interposto recurso de apelação cível</u>

26- **PROCESSO: 1002540-37.2018.4.01.4000 (TODOS OS SERVIDORES)**

Objeto: Pagamento das diferenças do PCS (Lei 13317/2016). Pagamento do valor integral do reajuste referente ao mês de junho/2016 (correspondente a 1,5% do vencimento e 7% da GAJ, com seus devidos reflexos e pagamento remanescente do reajuste referente ao mês de julho/2016 (correspondente a 3% do vencimento e 14% da GAJ, com seus devidos reflexos, utilizando como critério o disposto no art. 2° e 3° da Lei 13.317/2016.

Vara: 2ª Vara

Situação: concluso para julgamento

PROCESSO: 1001337-06.2019.4.01.4000 (contribuições associativas-sindicato)

Objeto: contribuições associativas MP 873/2019

Situação: liminar deferida pelo TRF1. Aguarda julgamento do mérito. Processo concluso para

julgamento Vara:5ª vara

30- CUMPRIMENTOS DE SENTENCA 11,98%

SITUAÇÃO: TODOS NA FASE DE EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIOS E/OU RPVs

PROCESSOS ABAIXO VARA:2 VARA

20769-33.2016.4.01.4000

21215-36.2016.4.01.4000

20769-33.2016.4.01.4000			
20761-56.2016.4.01.4000	-	156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
20763-26.2016.4.01.4000	-	156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
20765-93.2016.4.01.4000	-	156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
20767-63.2016.4.01.4000	-	156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
21031-80.2016.4.01.4000	-	156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
21033-50.2016.4.01.4000	-	156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
21035-20.2016.4.01.4000	-	156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
21037-87.2016.4.01.4000	-	156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

CUMPRIMENTO DE

- 156

			SENTENÇA
<u>21216-21.2016.4.01.4000</u>	-	156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
<u>21217-06.2016.4.01.4000</u>	-	156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
21219-73.2016.4.01.4000	-	156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
<u>3525-57.2017.4.01.4000</u>	-	156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
<u>3527-27.2017.4.01.4000</u>	-	156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
<u>3529-94.2017.4.01.4000</u>	-	156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
<u>3533-34.2017.4.01.4000</u>	-	156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
<u>3535-04.2017.4.01.4000</u>	-	156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
<u>3537-71.2017.4.01.4000</u>	-	156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
<u>3541-11.2017.4.01.4000</u>	-	156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
<u>3933-48.2017.4.01.4000</u>	-	156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
<u>4711-18.2017.4.01.4000</u>	-	156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
<u>4713-85.2017.4.01.4000</u>	-	157	CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA
<u>4715-55.2017.4.01.4000</u>	-	156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
<u>9847-93.2017.4.01.4000</u>	-	157	CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA

31- PROCESSO.0007210-48.2012.4.01.4000

OBJETO: <u>PEDIDO PARA SE ABSTER DE efetuar</u> descontos na remuneração e ou proventos dos servidores substituídos, a título de reposição ao erário dos valores discutidos acórdão TCU nº 10599/2011, SUSPENDENDO em definitivo os efeitos do item 9.4 do acórdão TCU Nº 1953/2005 e item 9.4 do acórdão TCU nº 10599/2011.

SITUAÇÃO: <u>SENTENÇA PROCEDENTE</u>. <u>Porrcesso NO TRF1 COM RECURSO DA UNIÃO</u>

Vara: 5 vara

32-PROC. 0003510-74.2006.4.01.4000(2006.40.00.003515)

OBJETO: INDENIZAÇAO DATA BASE

SITUAÇÃO: <u>SENTENÇA IMPROCEDENTE. NO TRF1 COM RECURSO DO SINDICATO</u>

PROCESSO MIGRADO PJE

Obs. Todos os processo do SINTRAJUFE-PI, em Brasília-DF, estão sendo acompanhados pelo advogado Ibaneis Rocha.

Teresina, 14 de MAIO DE 2020.

Adonias Feitosa de Sousa OAB/PI-2840